



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei nº 562, de 20 de janeiro de 2003; acrescenta o Anexo VIII; e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º O parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei nº 562, de 20 de janeiro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 2º *As atribuições dos cargos de provimento em comissão são aquelas consubstanciadas no Anexo VIII desta Lei.*

Art. 2º A Lei nº 562, de 20 de janeiro de 2003 fica acrescida do Anexo VIII, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2017.

Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal



MENSAGEM Nº 20/2017

**Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais Vereadores da Câmara Municipal de
Quitandinha - PR**

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera os termos da Lei nº 562, de 20 de janeiro de 2003, incluindo as atribuições aos cargos de provimento em comissão.

Cabe informar que foi encaminhado ao Município de Quitandinha, Recomendação Administrativa do Ministério Público/GEPATRIA – Região de União da Vitória, na qual é sugerida a adequação das Leis Municipais no tocante ao suprimento de eventuais lacunas quanto à descrição dos cargos existentes na estrutura dos servidores, encaminhando-se, para tanto, expediente competente ao Poder Legislativo, conforme se denota na cópia anexa.

Desta forma, cumprindo a Recomendação Ministerial, encaminha-se o anexo Projeto de Lei com a descrição dos cargos que não possuem descrição formal em lei municipal.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, devido ao prazo de 30 dias constante na Recomendação; colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete da Prefeita de Quitandinha – Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2017.

Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal